

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - UDO - União Desportiva Oliveirense

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações;

- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;

- Da conjugação do artigo 46º da Lei de Bases do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019, de 26.03, e as normas/diretrizes e procedimento para atribuição de apoios ao Desporto, aprovadas em reunião de Camara Municipal de 21/06/2018, e Assembleia Municipal em 30/06/2018, e posterior retificação em Reunião de Camara e Assembleia Municipal a 08/11/2018 e 15/12/2018, respetivamente, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a "plano" ou "proposta", que não constitua encargo ordinário;

- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual;

- Os fins prosseguidos pela UDO - União Desportiva Oliveirense designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;

- A candidatura à Medida 1 - Apoio ao Desenvolvimento de atividade física regular - Formação desportiva (8.1.1) época 2021/2022 e 2022

- A Informação Interna nº I/17776/2022 do Gabinete do Desporto sobre o pedido da candidatura apresentada pela referida entidade, que se anexa e ainda, o I/17440/2022, com indicações para proceder à atribuição de 500€ (quinhentos euros), mensais à secção de natação da União Desportiva Oliveirense. Atribuição que se justifica pela impossibilidade de cedência de utilização da Piscina Municipal, como acordado no início da época 2021/2022. Esta situação acontece porque a piscina se encontrar encerrada desde 23 de novembro de 2021, por questões estruturais. É de atender que a informação menciona cinco meses, no entanto, na reunião mensal de desporto, realizada a 14/03/2022, foram dadas indicações pelo Senhor Vereador do Desporto, que o período a considerar é de oito meses.

- Que a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;

- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;

- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).



Ao abrigo da alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

A UDO - União Desportiva Oliveirense, pessoa coletiva número 501 416 293, com sede na Praceta da União Desportiva Oliveirense, freguesia e município de Oliveira de Azeméis, representado por Horácio Manuel Pinheiro Bastos na qualidade de Presidente da Direção e Rui Manuel da Silva Jesus Almeida, na qualidade de Tesoureiro, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede à UDO - União Desportiva Oliveirense, um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da candidatura à Medida 1 - Apoio ao Desenvolvimento de atividade física regular (8.1) nomeadamente: formação desportiva (8.1.1) época 2021/2022 e 2022 e apoio excepcional.

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;

b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;

c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;

d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;



- e) Apresentar ao Primeiro Contraente, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, e impreterivelmente até 15 de janeiro de 2023, o relatório Final, sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Oliveira de Azeméis, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada.
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10;
- g) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrados;
- h) Assegurar o cumprimento da demais legislação aplicável designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
- i) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- j) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de "Apoio Institucional";
- k) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal - art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa reporta os seus efeitos a 01/07/2021 e términus a 30/09/2022 coincidindo com a execução do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1- Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor total de € 34.156,00 (Trinta e quatro mil, cento e cinquenta e seis euros), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início.

2 - A comparticipação financeira mencionada no ponto anterior tem a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 9.255,60 (nove mil duzentos e cinquenta cinco euros e sessenta cêntimos), destinada a apoio à formação desportiva na modalidade de Basquetebol;



b) A quantia de € 1.512,00 (mil quinhentos e doze euros), destinada a apoio à formação desportiva na modalidade de Natação;

c) A quantia de € 15.684,00 (quinze mil seiscentos e oitenta quatro euros), destinada a apoio à formação desportiva na modalidade de Futebol

d) A quantia de € 3.704,40 (três mil setecentos e quatro euros e quarenta cêntimos), destinada a apoio à formação desportiva na modalidade de Hóquei em Patins

e) A quantia de € 4.000,00 (quatro mil euros), pela impossibilidade de cedência de utilização da Piscina Municipal por parte da secção de natação.

Quinta

Disponibilização da Comparticipação Financeira

O pagamento da comparticipação referida na cláusula anterior é disponibilizada no mês de março do corrente ano, em função do valor apresentado no mapa de execução financeira conforme modelo aprovado, sem prejuízo de no final da época a entidade cumprir o estabelecido na alínea e) da segunda clausula.

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do nº. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona



Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14.º. Do Decreto - Lei nº. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 714/2022, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 24 de março de 2022

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Oliveira de Azeméis, 25 de março de 2022

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º 5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do artigo 46º da Lei de Bases do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019, de 26.03, e as normas/diretrizes e procedimento para atribuição de apoios ao Desporto, aprovadas em reunião de Camara Municipal de 21/06/2018, e Assembleia Municipal em 30/06/2018, e posterior retificação em Reunião de Camara e Assembleia Municipal a 08/11/2018 e 15/12/2018, respetivamente, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a “plano” ou “proposta”, que não constitua encargo ordinário;
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual;
- Os fins prosseguidos pela UDO – União Desportiva Oliveirense designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;
- A candidatura à Medida 1 – Apoio ao Desenvolvimento de atividade física regular - Formação desportiva (8.1.1) época 2021/2022 e 2022

REGISTADO SOB O
Nº 35 / 2022

- A Informação Interna nº I/17776/2022 do Gabinete do Desporto sobre o pedido da candidatura apresentada pela referida entidade, que se anexa e ainda, o I/17440/2022, com indicações para proceder à atribuição de 500€ (quinhentos euros), mensais à secção de natação da União Desportiva Oliveirense. Atribuição que se justifica pela impossibilidade de cedência de utilização da Piscina Municipal, como acordado no início da época 2021/2022. Esta situação acontece porque a piscina se encontrar encerrada desde 23 de novembro de 2021, por questões estruturais. É de atender que a informação menciona cinco meses, no entanto, na reunião mensal de desporto, realizada a 14/03/2022, foram dadas indicações pelo Senhor Vereador do Desporto, que o período a considerar é de oito meses.

- Que a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;

- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;

- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo da alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

A **UDO – União Desportiva Oliveirense**, pessoa coletiva número 501 416 293, com sede na Praceta da União Desportiva Oliveirense, freguesia e município de Oliveira de Azeméis, representado por Horácio Manuel Pinheiro Bastos na qualidade de Presidente da Direção e Rui Manuel da Silva Jesus Almeida, na qualidade de Tesoureiro, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede à UDO – União Desportiva Oliveirense, um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da candidatura à Medida 1 – Apoio ao Desenvolvimento de atividade física regular (8.1) nomeadamente: formação desportiva (8.1.1) época 2021/2022 e 2022 e apoio excecional.

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
- b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Apresentar ao Primeiro Contraente, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, e impreterivelmente até 15 de janeiro de 2023, o relatório Final, sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Oliveira de Azeméis, acompanhado dos documentos comprovativos de

realização das despesas financiadas. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada.

- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10;
- g) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrados;
- h) Assegurar o cumprimento da demais legislação aplicável designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
- i) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- j) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de “Apoio Institucional”;
- k) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa reporta os seus efeitos a 01/07/2021 e términus a 30/09/2022 coincidindo com a execução do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1- Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor total de € 34.156,00 (Trinta e quatro mil, cento e cinquenta e seis euros), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início.

2 - A comparticipação financeira mencionada no ponto anterior tem a seguinte distribuição:

- a) A quantia de € 9.255,60 (nove mil duzentos e cinquenta cinco euros e sessenta cêntimos), destinada a apoio à formação desportiva na modalidade de Basquetebol;
- b) A quantia de € 1.512,00 (mil quinhentos e doze euros), destinada a apoio à formação desportiva na modalidade de Natação;
- c) A quantia de € 15.684,00 (quinze mil seiscentos e oitenta quatro euros), destinada a apoio à formação desportiva na modalidade de Futebol
- d) A quantia de € 3.704,40 (três mil setecentos e quatro euros e quarenta cêntimos), destinada a apoio à formação desportiva na modalidade de Hóquei em Patins
- e) A quantia de € 4.000,00 (quatro mil euros), pela impossibilidade de cedência de utilização da Piscina Municipal por parte da secção de natação.

Quinta

Disponibilização da Comparticipação Financeira

O pagamento da comparticipação referida na cláusula anterior é disponibilizada no mês de março do corrente ano, em função do valor apresentado no mapa de execução financeira conforme modelo aprovado, sem prejuízo de no final da época a entidade cumprir o estabelecido na alínea e) da segunda clausula.

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.



Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do n.º 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.
2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14º. Do Decreto – Lei nº. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 714/2022, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 24 de março de 2022

Anexa-se:

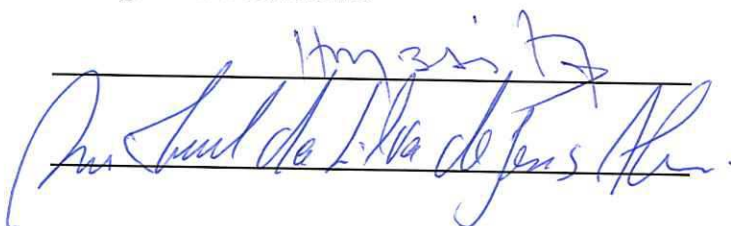
- Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Oliveira de Azeméis, 25 de março de 2022

O Primeiro Contraente



A Segunda Contraente



Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis
Largo da República
3720-240 Oliveira de Azeméis

Assunto: Apresentação de Programa de Desenvolvimento Desportivo – 2021/2022

Exmo. Sr. Presidente,

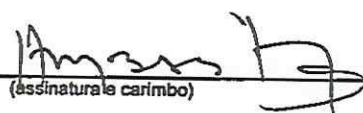
Em representação do/a União Desportiva Oliveirense

Serve o presente para apresentar a V.^a Excelência, o Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época 2021/2022, no âmbito das medidas de atribuição de apoios ao desporto no Município de Oliveira de Azeméis, nomeadamente à Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

Atenciosamente,

31.01.2022

Data


(assinatura e carimbo)

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2021



Identificação da Entidade/ Atleta	
--	--

Designação/ Nome	União Desportiva Oliveirense
N.º de Identificação Fiscal	501416293

Descrição e Caracterização do objeto
O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira da Azeméis de acordo com as Normas/Diretrizes e procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, mencionando de acordo com a alínea a) do ponto 1 do art. 12º do DL 273/2009.

Analisar com X a(s) medida(s) a que se candidata

<input checked="" type="checkbox"/> Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividades físicas regulares	Anexo 1
---	---------

<input checked="" type="checkbox"/> a) Formação Desportiva	
--	--

<input type="checkbox"/> b) Apoio de Representatividade - Desportos Coletivos	Anexo 1
---	---------

<input type="checkbox"/> c) Apoio de Representatividade - Atletas Individuais	
---	--

<input type="checkbox"/> Medida 2 - Apoio Estrutural e Viaturas	Anexo 2
---	---------

<input type="checkbox"/> Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais	Anexo 3
---	---------

Calendarização e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo
Data de Início <u>1-abr-21</u> Data de Execução <u>30/09/2021</u>

Observações



 Presidente da Direção
 (assinar ou estintura digital com cartão de cidadão)

31/01/2022

 data

Descrição e Caracterização do objeto <small>(Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata)</small>										
9.2.1.1 - Formação Desportiva		<input checked="" type="checkbox"/>								
9.2.1.2.2 - Representatividade - Desportos Coletivos		<input type="checkbox"/>								
Fundamentação										
Caracterização Desportiva										
Modalidades	Séniores			Formação			Total			
	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total	
A	Futebol Formação	0	0	0	7	257	264	7	257	264
B	Natação	4	2	6	15	15	30	19	17	36
C	Hoquei	0	0	0	3	65	68	3	65	68
D	Basquetebol	0	0	0	37	113	150	37	113	150
E		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Objetivos Desportivos <small>nota: Indicar objetivos por modalidade. No caso de equipas seniores indicar os objetivos para a época.</small>										
Formação					Séniores					
F	F o r m a ç ã N a t a ç ã H o q u e i B a s q u e t e b o l O	Os nossos objetivos para a época 2021 / 2022 são os seguintes: Além de formar jogadores queremos formar homens e mulheres para a vida Adulta; Colocar a o escalão de Iniciados e Juvenis a competir na próxima época nas provas Nacionais Nas restantes equipas de Futebol 11 é lutar por subir a 1ª Divisão Distrital								
N		1. Contribuir para a formação/crescimento saudável e harmonioso dos Oliveirenses, promovendo um espírito de compromisso, resiliência e coragem, a organização e o estabelecimento de objetivos, o companheirismo, a solidariedade e o fair-play. 2. Aumentar a base de trabalho (escalão de Cadetes) através do aumento de praticantes de natação nas escolas de natação do Concelho, assegurando a viabilidade e sustentabilidade do								
H		Nas escolinhas o objetivo passa por aumentar o número de atletas. Nos restantes escalões é ser campeão regional e apurar-se para os Nacionais e se possível ser campeão nacional no maior número de escalões.								
B		Minis - Proporcionar ao maior número de crianças possível o contacto com o Basquetebol. Aumentar o número de praticantes. Participação em maior número de Torneios. Sub 14 F e Sub16F - Aumentar o n. de atletas do sexo feminino. - Dotar os atletas das competências técnicas específicas da modalidade de acordo com o escalão, assim como desenvolver								
O										


 Presidente de Direção

31.01.2022
 Data

Caraterização da Modalidade				
Modalidade			Futebol Formação	
Sêniores / Competição	Período de Competição ¹ (dd-mm-aa a dd-dd-aa)	Enquadramento Federativo	N.º de Atletas ²	
			Feminino	Masculino
Total de Atletas Séniores			0	0
Formação / Escalão	Período de Competição ¹ (dd-mm-aa a dd-dd-aa)	Enquadramento Federativo	N.º de Atletas ²	
			Feminino	Masculino
Petizes	25-09-2021 A 30-08-2022	Encontros AFA		24
Traquinas A	07-09-2021 A 30-08-2022	Tomelo de Inverno (AFA)	1	20
Traquinas B	08-09-2021 A 30-08-2022	Tomelo de Inverno (AFA)		22
Benjamins A	30-08-2021 A 30-08-2022	CD SUB/11 2FPremium	1	21
Benjamins B	30-08-2021 A 30-08-2022	CD SUB/11 2F GOLD E	2	20
Infantis A	31-08-2021 A 30-08-2022	CD SUB/13 2F PREMIUM	2	23
Infantis B	31-08-2021 A 30-08-2022	CD SUB/13 2F PREMIUM	1	23
Iniciados A	09-08-2021 A 30-08-2022	CD SUB/15 I Divisão		25
Iniciados B	09-08-2021 A 30-08-2022	CD SUB/15 II Divisão		25
Juvenis A	09-08-2021 A 30-08-2022	CD SUB/17 I Divisão		27
Juvenis B	09-08-2021 A 30-08-2022	CD SUB/17 II Divisão		27
Total de Atletas Formação			7	257
			7	264
Total de Atletas			7	257
			7	264
Enquadramento Técnico				
Formação / Escalão	Nome do/a Treinador/a	Formação Académica (na área de Ed. Física ou Desporto ou equivalente)	Formação Desportiva ² (Cédula/ Nível de Treinador)	
Petizes	José Rafael Barros Costa		cédula 158352 - Grau I	
Traquinas A	Miguel Neves Bastos		Cédula 41410 - Grau I	
Traquinas B	Rafael Alexandre Pinho da Silva		Cédula 158857 - Grau I	
Benjamins A	Pedro Emanuel Silva Costa		Cédula 127926 - Grau I	
Benjamins B	Afonso João Sampaio M.		Cédula 147856 - Grau I	
Infantis A	Telmo André da Silva Francisco		Cédula 84324 - Grau I	
Infantis B	Pedro Nuno Mortágua Soares		Cédula 146453 - Grau I	
Iniciados A	João Miguel Correia de Sousa		Cédula 90285 - Grau II	
Iniciados B	Tiago Pedrosa Santos Silva T.		Cédula 132227 - Grau I	
Juvenis A	Paulo Jorge Tavares Vaz		Cédula 90460 - Grau I	
Juvenis B	Diogo Xará da Costa Sousa		Cédula 72204 - Grau I	

Orçamento	
Despesas	Valor
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, ...)	9 000,00 €
Taxas de transferências	- €
Policlamente e Segurança	200,00 €
Utilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	- €
Manutenção de instalações Próprias	3 500,00 €
Aquisição Equipamentos e Materias Desportivos	4 500,00 €
Deslocação de Treinos e Jogos/Provas	1 000,00 €
Alojamento e Alimentação	2 500,00 €
Honorários de Treinadores e Monitores	6 000,00 €
Honorários Atletas	- €
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista, ...	- €
Honorários de Funcionários	- €
Exames Médicos e outras despesas de saúde	150,00 €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	- €
Outras:	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
Total de Despesas	28 850,00 €
Recargas	Valor
Recargas Próprias	30 000,00 €
Quotizações	- €
Inscrições e Mensalidades de Atletas	30 000,00 €
Patrocínios	- €
Donativos e Mecenato	- €
Taxas de Transferência de Atletas	- €
Bilheteira	- €
Organização de Eventos e Atividades	- €
Exploração do Bar	- €
Apoio Federações ou Associações da Modalidade	- €
Outras:	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
Entidades públicas	15 840,00 €
Município de Oliveira de Azeméis	
Apoio à formação desportiva	15 840,00 €
Apoio de representatividade	- €
Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
Junta de Freguesia de	- €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Instituto de Emprego e Formação Profissional	- €
Outras:	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
Total	45 840,00 €

2/1

Anexos (assinalar com X)	
Documentos Específicos	(assinalar com X)
¹ - Cópia do(s) Calendário(s) do(s) Quadro(s) Competitivo(s)	<input type="checkbox"/>
² - Listagem de Atletas Séniores Inscritos(as) na Associação/ Federação	<input type="checkbox"/>
³ - Listagem de Atletas Formação Inscritos(as) na Associação/ Federação	<input type="checkbox"/>
⁴ - Cópia do (s) Título Profissional de Treinador/a (s) de Desporto	<input type="checkbox"/>
Outros Documentos	
Observações	

Bf

Anexos (assinalar com X)	
Documentos Específicos	
¹ - Cópia do(s) Calendário(s) do(s) Quadro(s) Competitivo(s)	(assinalar com X)
² - Listagem de Atletas Sêniores inscritos(as) na Associação/ Federação	<input checked="" type="checkbox"/>
³ - Listagem de Atletas Formação inscritos(as) na Associação/ Federação	<input checked="" type="checkbox"/>
⁴ - Cópia do (s) Título Profissional de Treinador/a (s) de Desporto	<input checked="" type="checkbox"/>
Outros Documentos	
Observações	

BF.

Caraterização da Modalidade				
Modalidade			Hoquei	
Séniores / Competição	Período de Competição ¹ (dd-mm-aa a dd-dd-aa)	Enquadramento Federativo	N.º de Atletas ²	
			Feminino	Masculino
Total de Atletas Séniores			0	0
			0	
Formação / Escalão	Período de Competição ¹ (dd-mm-aa a dd-dd-aa)	Enquadramento Federativo	N.º de Atletas ³	
			Feminino	Masculino
SUB 19	03-10-2021 A 13-02-2022	APP		7
SUB 17 A	25-09-2021 A 20-11-2021	APA		9
SUB 17 A	27-11-2021 A 12-02-2022	APA		
SUB 17 B	25-09-2021 A 20-11-2021	APA		
SUB 17 B	27-11-2021 A 12-02-2022	APA		
SUB 15 A	26-09-2021 A 07-11-2021	APA		12
SUB 15 A	14-11-2021 A 13-02-2022	APA		
SUB 15 B	28-09-2021 A 07-11-2021	APA		
SUB 15 B	14-11-2021 A 13-02-2022	APA		
SUB 13 A	28-09-2021 A 21-11-2021	APA	1	16
SUB 13 A	28-11-2021 A 13-02-2022	APA		
SUB 13 B	25-09-2021 A 21-11-2021	APA		
SUB 13 B	28-11-2021 A 08-02-2022	APA		13
SUB 11		APA	2	8
SUB 9		APA		
Total de Atletas Formação			3	65
			68	
			3	65
Total de Atletas			68	

Enquadramento Técnico			
Formação / Escalão	Nome do/a Treinador/a	Formação Académica (na área de Ed. Física ou Desporto ou equivalente)	Formação Desportiva ⁴ (Cálculo Nível de Treinador)
SUB 19	ANTÓNIO GOMES	LICENCIATURA EM ED FIS	GRAU III
SUB 17 - TREINADOR PRINCIPAL	RAÚL ALVES	Mestrado Ciências DO	GRAU I
SUB 17 - TREINADOR ADJUNTO	BRUNO EDGAR		GRAU II
SUB 15 - TREINADOR PRINCIPAL	RAÚL ALVES	Mestrado Ciências DO	GRAU I
SUB 15 - TREINADOR ADJUNTO	RICARDO MAGALHÃES		GRAU I
SUB 13 - TREINADOR PRINCIPAL	RAÚL ALVES	Mestrado Ciências DO	GRAU I
SUB 13 - TREINADOR ADJUNTO	RICARDO MAGALHÃES		GRAU I
SUB 11 - TREINADOR PRINCIPAL	JOSÉ CARVALHO	LICENCIATURA EM DESPO	GRAU III
SUB 11 - TREINADOR ADJUNTO	RAMIRO ROSA		GRAU I
SUB 9 - TREINADOR PRINCIPAL	JOSÉ CARVALHO	LICENCIATURA EM DESPO	GRAU III
SUB 9 - TREINADOR ADJUNTO	RAMIRO ROSA		GRAU I

Anexos (assinalar com X)	(assinalar com X)
Documentos Específicos	<input checked="" type="checkbox"/>
¹ - Cópia do(s) Calendário(s) do(s) Quadro(s) Competitivo(s)	<input checked="" type="checkbox"/>
² - Listagem de Atletas Séniores inscritos(as) na Associação/ Federação	<input checked="" type="checkbox"/>
³ - Listagem de Atletas Formação inscritos(as) na Associação/ Federação	<input checked="" type="checkbox"/>
⁴ - Cópia do (s) Título Profissional de Treinador/a (s) de Desporto	
Outros Documentos	
Observações	

Caraterização da Modalidade				
Modalidade			Basquetebol	
Séniiores / Competição	Período de Competição ¹ (dd-mm-aa a dd-dd-aa)	Enquadramento Federativo	N.º de Atletas ²	
			Feminino	Masculino
Total de Atletas Séniores			0	0
Formação / Escalão	Período de Competição ¹ (dd-mm-aa a dd-dd-aa)	Enquadramento Federativo	N.º de Atletas ³	
			Feminino	Masculino
Sub18	03-10-2021 a 19-12-2021	Grupo Distrital		16
Sub16 A	02-10-2021 a 29-01-2022	Grupo Nacional		12
Sub16 B	17-10-2021 a 23-01-2022	Grupo Distrital		11
Sub16 F	02-10-2021 a 22-01-2022	Grupo Distrital	9	
Sub14	03-10-2021 a 04-02-2022	Grupo Nacional		16
Sub14 F			4	
Sub12	24-10-2021 a 29-11-2021	Torneios / Torneio Sub13	9	23
Sub10	08-11-2021 a 22-11-2021	Torneios	4	16
Sub8	24-10-2021 a 15-11-2021	Torneios	5	7
Sub6			6	12
Total de Atletas Formação			37	113
			150	
Total de Atletas			37	113
			150	
Enquadramento Técnico				
Formação / Escalão	Nome do/a Treinador/a	Formação Académica (na Área de Ed. Física ou Desporto ou equivalente)	Formação Desportiva ⁴ (Cátedra/ Nível de Treinador)	
Sub18	Mário Matos	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS	SIM/ NÍVEL 3	
Sub18	Sandro Oliveira		SIM/ NÍVEL 1	
Sub18	Jorge Gualter		SIM/ NÍVEL 2	
Sub16A	Ronaldo Junior		SIM/ NÍVEL 1	
Sub16A	Carlos Abreu	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS	SIM/ NÍVEL 2	
Sub16B	André Gaspar		SIM/ NÍVEL 1	
Sub16F	Renatos Santos		SIM/ NÍVEL 1	
Sub14	Vitor Martins		SIM/ NÍVEL 2	
Sub12	Paulo Bastos		SIM/ NÍVEL 1	
Sub10	Pedro Pinho	LICENCIATURA EM PROFF	SIM/ NÍVEL 2	
Sub8	Bruno Ferreira		SIM/ NÍVEL 1	
Sub6	Paulo Almeida	LICENCIATURA EM PROFF	SIM/ NÍVEL 2	

Anexos (assinalar com X)	
Documentos Específicos	
¹ - Cópia do(s) Calendário(s) do(s) Quadro(s) Competitivo(s)	(assinalar com X)
² - Listagem de Atletas Sêniores Inscritos(as) na Associação/ Federação	<input checked="" type="checkbox"/>
³ - Listagem de Atletas Formação Inscritos(as) na Associação/ Federação	<input checked="" type="checkbox"/>
⁴ - Cópia do (s) Título Profissional de Treinador/a (s) de Desporto	<input checked="" type="checkbox"/>
Outros Documentos	
Observações	

BF

